



**EDITAL Nº 004/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR TEMPO DETERMINADO PARA OS  
PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE 2022.**

A **Secretária da Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, Maria Fernandete Gomes**, no uso de suas atribuições legais e atendendo às disposições do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e disposições da Lei Municipal nº 1.289 de 30 de dezembro de 2011, bem como em vagas decorrentes de licenças, aposentadorias e convocação, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado 004/2022, objetivando a contratação de servidor público por prazo determinado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, decorrente da carência superveniente de pessoal na Secretaria da Saúde e formação de um banco de recursos humanos para suprir esta necessidade.

**1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a formação de um Banco de Recursos Humanos para contratação de servidores em caráter temporário por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei Municipal Nº 1.466 de 08 de fevereiro de 2018, sendo justificada nos seguintes casos:

- Aposentadorias e eventuais aposentadorias de funcionários efetivos, após a realização do concurso público;
- Eventual licença sem vencimentos por parte dos funcionários para tratar de interesse particular;
- Eventual licença maternidade;
- Eventual licença para tratamento de saúde;
- Eventual licença por motivo de doença por motivo de doença em pessoa da família;
- Eventuais servidores públicos cedidos para outros órgãos públicos;
- Servidores públicos exercendo funções em sindicatos;
- Outros eventuais afastamentos que ocasionem carência temporária;



- Permanência de carência de servidor efetivo especializado nestas áreas de atuação, após a realização do concurso público;
- Necessidade de profissional especializado nesta área de atuação;
- Necessidade de equipe multiprofissional para atender as crianças com necessidades especiais;
- Permissivo legal do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e disposições da Lei Municipal Nº 1.289 de 30 de dezembro de 2011;
- Ampliação da oferta do serviço de saúde na atenção básica.
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

## 2. REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA DO CARGO.

- Ser aprovado neste processo seletivo;
- Ter, na data de contratação, idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de sexo masculino.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 A seleção será realizada em duas etapas, a saber:

**1ª ETAPA** – Análise Curricular e análise dos documentos comprobatórios com atribuição de nota de 0 a 70 pontos – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**





### QUADRO DE CURRÍCULO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação acadêmica (Não cumulativa)	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	20	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15		
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	20		
Curso de Extensão relacionados a função a que concorrerá (Não cumulativo)	40 horas		05	30	
	80 horas		10		
	120 horas		20		
	Acima de 120 horas		30		
Experiência comprovada na função a que concorre ou atividades relacionadas a mesma. (Não cumulativo)	06 a 11 meses		05	20	
	01 ano a 01 e 11 meses		10		
	02 anos a 04 anos e 11 meses		15		
	Acima de 05 anos		20		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>	

**3.1.1** Entrega do Currículo Padronizado, conforme modelo ANEXO III e Quadro referente à Secretaria, juntamente com as comprovações legíveis dos documentos originais e suas respectivas cópias, **a fim de serem conferidos e autenticados pela comissão avaliadora no ato da inscrição ou em cartório.**

**3.1.2.** Não serão válidos para computação de títulos os cursos fora da área para a qual o candidato esteja inscrito.

**3.1.3.** Os certificados e títulos para avaliação de título que não mencionarem carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

**3.1.4** A comprovação de experiência na área far-se-á por meio de declarações expedidas por instituições públicas ou privadas onde tenha trabalhado o candidato.



**2ª ETAPA** - Realização de Entrevista com atribuição de nota de 0 a 30 pontos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO** - devendo ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Aferir-se-á de todos os candidatos o domínio do conteúdo na área de formação respectiva, ou, quando se tratar de atividade comum, a experiência no exercício das funções;
- b) Conhecimento técnico sobre a função a que concorre;
- c) Postura profissional, capacidade de comunicação e verbalização.

**3.2** A Entrevista será realizada no dia 05 de setembro de 2022 pela Comissão Examinadora, orientada por quesitos constantes na Ficha da Entrevista, do ANEXO IV, obedecendo à ordem de disposição na lista de aprovação na primeira etapa do processo seletivo, de acordo com cronograma abaixo disponibilizado:

SECRETARIA DA SAÚDE		
DIA	HORÁRIO	LOCAL
12 de setembro de 2022	08:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h	Secretaria da Saúde

**3.2.1.** Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de 30 minutos, com documento oficial de identificação e comprovante de inscrição na referida seleção. Não comparecendo no dia e hora determinados, o candidato será eliminado da seleção.

**3.2.2** A Comissão realizadora poderá requisitar servidores para auxiliarem nas tarefas relativas ao registro de inscrições, coleta e organização de documentos dentre outras necessidades.

**3.2.3** A apreciação dos currículos e a realização de entrevistas são de competência exclusiva dos membros da Comissão.

**3.2.4.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da Entrevista.

**3.2.5** A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do *Curriculum Vitae* com os pontos obtidos na entrevista.





**3.2.6.** Cada cargo receberá uma listagem específica de classificados constando apenas os candidatos aprovados para aquele cargo.

**3.2.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente o candidato:

- a. Portador de maior nível de formação;
- b. Maior tempo de experiência nas funções integrantes do cargo;
- c. Com maior idade;
- d. Com maior número de filhos.

**3.2.8 -** A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas no mural oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Secretaria de Saúde e Meios Eletrônicos.

#### **4. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO.**

**4.1** A presente Análise de Currículos e Entrevista terão caráter classificatório e eliminatório e, tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para suprir as necessidades dos programas da Secretaria de Saúde.

**4.2** A carga horária de trabalho dos servidores será de acordo com o ANEXO II e Tabelas de referência a cada cargo, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

**4.3** A formação mínima exigida para cada cargo, local de trabalho, número de vagas, carga horária e valor da remuneração será de acordo com as indicações nas tabelas ANEXO II.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- II - Ter, na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Possuir a qualificação exigida para o cargo que o candidato se inscrever.
- V - Não registrar antecedentes criminais



5.3. As inscrições para a Seleção serão requeridas ao Presidente da Comissão por meio de formulário padrão fornecido no ato de inscrição (ANEXO I), na Sede da Secretaria da Saúde, de acordo com cronograma abaixo disponibilizado:

SECRETARIA DA SAÚDE		
DIA	HORÁRIO	LOCAL
De 29 de agosto à 01 de setembro de 2022.	De 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30hs	Secretaria Municipal da Saúde - Av. Francisco França Cambraia, 668, Centro, Senador Pompeu, Ceará
09 de setembro de 2022.	De 08:00 às 12:00hs	Secretaria Municipal da Saúde - Av. Francisco França Cambraia, 668, Centro, Senador Pompeu, Ceará

5.4. As inscrições obedecerão às exigências das normas de formação mínima dos candidatos para cada modalidade, conforme indicado no quadro descrito no ANEXO II deste Edital.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) A ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Avaliadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- b) *Curriculum Vitae* padronizado no ANEXO III deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas com a apresentação dos documentos originais, a fim de serem conferidas e autenticadas pela comissão avaliadora, dos seguintes documentos:
  - c.1. Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
  - c.2. CPF;
  - c.3. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
  - c.4. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
  - c.5. Comprovante de endereço;
  - c.6. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - c.7. Certidão de antecedentes criminais;
  - c.8. Comprovante de Habilitação (Ensino Médio, Ensino Superior).





c.9. Documentação para o cargo concorrido em Currículo Padronizado, conforme Anexo III, juntamente com as comprovações legíveis com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas xerox, a fim de serem conferidos e autenticados pela comissão avaliadora.

5.6. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.7. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido junto à Comissão.

5.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.9. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

5.10 A Comissão emitirá comprovante de inscrição que será entregue ao candidato ou a seu procurador, o qual deverá apresentar no ato da Entrevista.

## **6. A EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

6.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenação da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja realizando a entrevista;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

indevido.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. Caberá recurso presencial, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada resultado, à comissão organizadora do processo de seleção.



7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do processo de seleção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do recurso, no modelo especificado no Anexo V.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.4. Não serão julgados os recursos sem instrução, sem ser presencial e sem fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar os itens impugnados e as razões pelas quais a pontuação atribuída está incorreta.

7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue a Comissão Organizadora na Sede da Secretaria de Saúde, no horário de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, no dia 08 de setembro de 2022.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e o profissional contratado e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Não registrar antecedentes criminais;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal que veda a acumulação de cargos públicos
- e) Apresentar o Diploma da qualificação exigida e o comprovante de registro no conselho profissional quando houver.

8.3. Para assinatura do contrato de prestação de serviços serão necessárias cópias dos seguintes documentos:





- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Comprovante de residência;

**8.4** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

## **9. DAS VAGAS E LOTAÇÃO:**

**9.1.** Os candidatos aprovados comporão um Banco de Recursos Humanos (cadastros reservas) para suprimento das vagas que venham a surgir no período de validade desta seleção.

**9.2** A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação e as necessidades desta secretaria.

## **10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**10.1.** Poderá a administração, rescindir o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho ineficiente das funções (mediante instauração de procedimento administrativo);
- b) Pelo término do prazo contratual;
- c) Interesse particular do contratado, ficando a administração pública obrigada ao pagamento apenas do saldo salário.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**11.1.** Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública através de listagens afixadas no mural oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Secretaria da Saúde e meios Eletrônicos.

**11.2** A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa no curso do ano de 2022.

**11.3.** Para a contratação exigir-se-á de o candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público ou privado, salvo dentro do permissivo constitucional de acumulação de cargos



Art. 37, XVI da Constituição Federal, o que deverá ser declarado pelo candidato em documento escrito, sob às penas da lei.

**11.4** O custeio dos gastos de deslocamento entre a residência e a repartição de lotação correrá a expensas do próprio servidor contratado.

**11.5.** Será considerada a concorrência para apenas um cargo, indicado no ato da inscrição.

**11.6.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas, as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos. Vale salientar que deve ser apresentado atestado médico expedido por um especialista, atestando a deficiência.

**11.7.** Para os cargos públicos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

**11.8.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**11.9.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**11.10.** Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

**11.11.** Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de Inscrição.

**11.12.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento de Inscrição proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Entregar laudo médico original ou cópia autenticada no dia da inscrição;
- e) Não concorrerá à vaga de pessoa com deficiência o candidato que não entregar o laudo médico no ato de inscrição.





**11.13.** Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

**11.14.** Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

**11.15** Mesmo após o exame aludido, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o seu contrato.

**11.16.** Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

**11.17** O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem apresentar o laudo conforme estipulado, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

**11.18.** Os candidatos que não entregarem o laudo com o CID dentro do período estipulado no Requerimento de Inscrição, não poderão fazê-lo em outro momento.

**11.19.** Os contratados se submeterão às normas previstas na Legislação Municipal às quais estão submetidos os servidores efetivos.

Senador Pompeu, 26 de agosto de 2022.

**Maria Fernandete Gomes**  
*Secretária da Saúde*



EDITAL Nº 004/2022  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>NATURALIDADE:</b> _____ <b>UF</b> _____
<b>FILIAÇÃO:</b> _____ _____
<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?</b> ( ) SIM ( ) NÃO <b>SE SIM, QUAL?</b> _____
<b>ESCOLARIDADE:</b> ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior ( ) Especialização
Exmo. Sr. Presidente, da Comissão Realizadora do Processo de Seleção Simplificada nº 004/2022, da Secretaria da Saúde, de Senador Pompeu. O candidato acima identificado vem respeitosamente, nos termos do Edital de nº 004/2022, requerer inscrição para o cargo de _____ _____ Senador Pompeu _____, de _____ de 2022.
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b> _____
<b>ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO</b> _____
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>
O candidato encontra-se devidamente inscrito no Processo Seletivo do Edital nº 004/2022, da Secretaria da Saúde. Inscrição Nº _____ para o Cargo de _____ com entrega de _____ folhas, que compõe este Currículo Padronizado.  Senador Pompeu, _____ de _____ de 2022. Responsável pela Inscrição _____  Data da Entrevista: 12 de setembro 2022. Horário: De 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. Local: Secretaria da Saúde.





EDITAL Nº 004/2022  
ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VAGAS, LOCALIDADE E  
REMUNERAÇÃO - SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	CH	FORMAÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Fonoaudiólogo	20h	Nível Superior na área de atuação e registro em conselho profissional, preferencialmente, com capacitação ou experiência em terapia Applied Behavior Analysis/ <i>Analise do Comportamento Aplicada - ABA.</i>	CR	• Equipe Multiprofissional de apoio a Atenção Básica.	1.583,56
Médico Neurologista	40h	Nível Superior na área de atuação e registro em conselho profissional.	CR	• Equipe Multiprofissional de apoio a Atenção Básica	10.051,11
Terapêutico Ocupacional	40h	Nível Superior na área de atuação e registro em conselho profissional, preferencialmente, com capacitação ou experiência em terapia Applied Behavior Analysis/ <i>Analise do Comportamento Aplicada - ABA.</i>	CR	• Equipe Multiprofissional de apoio a Atenção Básica	3.178,69

\*CR - Cadastro Reserva



EDITAL Nº 004/2022  
ANEXO III

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, contratado por Tempo Determinado, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas no total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de Títulos.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação acadêmica (Não cumulativa)	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	20	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15		
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	20		
Curso de Extensão relacionados a função a que concorrerá (Não cumulativo)	40 horas		05	30	
	80 horas		10		
	120 horas		20		
	Acima de 120 horas		30		
Experiência comprovada na função a que concorre ou atividades relacionadas a mesma. (Não cumulativo)	06 a 11 meses		05	20	
	01 ano a 01 e 11 meses		10		
	02 anos a 04 anos e 11 meses		15		
	Acima de 05 anos		20		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>	

Senador Pompeu - Ceará, \_\_\_\_\_ de agosto de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)





**EDITAL Nº 004/2022**  
**ANEXO IV**

**FICHA DE ENTREVISTA**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

ORDEM	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Conhecimento técnico e específico na área de atuação	
02	Solução de conflitos (controle emocional)	
03	Postura profissional	
	<b>TOTAL</b>	<b>30 Pontos</b>

\*Preenchimento a cargo da comissão examinadora

Senador Pompeu, \_\_\_\_ de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Avaliador**



**EDITAL Nº 004/2022  
ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

1 - Assinale com um X, dentre os itens relacionados abaixo, o motivo desta interpretação.

**Atenção: Admitir-se-á um único recurso por candidato**

- ( ) Contra resultado de análise curricular  
( ) Contra resultado da entrevista

<b>2 - Informação do Candidato</b>	
2.1. Nº da Inscrição:	2.2. Nº do Edital
2.3. Nome do candidato:	
2.4. CPF:	2.5. RG:
2.6. Cargo Concorrido:	
2.7. Endereço:	Nº
2.8. Bairro:	
2.9. Telefone:	2.10. Celular:
2.11. Email:	
<b>3 - Do objeto do recurso, Argumentação e Pedido</b>	
Descrever de forma clara, consistente e sucintamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação.	

Senador Pompeu, \_\_\_\_\_ de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (a)**





**EDITAL Nº 004/2022**  
**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**FONOAUDIÓLOGO.**

Princípios da atuação fonoaudiológica em leito hospitalar. Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição. Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição. Avaliação da deglutição em leito hospitalar. Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia. Disfagia neurogênica - avaliação e terapia. Disfonias neurogênicas - avaliação e terapia. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias. Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face. Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço - voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal. Tumores na cavidade oral e orofaringe atuação fonoaudiológica. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.

**MÉDICO NEUROLOGISTA.**

**Descrição Sintética:** Avalia, detecta e trata as doenças e condições relacionadas ao sistema nervoso central e periférico de crianças e adolescentes.

**Descrição Analítica:** Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde da comunidade; lidar com o diagnóstico e tratamento de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos, vasos sanguíneos, e todos os tecidos efetores, como os músculos; prestar acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças e adolescentes; preencher e assinar laudos, exames e verificações, rescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.





## TERAPÊUTICO OCUPACIONAL.

Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); 44 Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica; Terapia Ocupacional Neuropediatria; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação, habilidades motoras gerais e ocupação terapêutica. Processos de terapias ocupacionais aplicadas às diversas áreas de abrangência. Prevenção: Modelos Alternativos de Atenção à Saúde; Trabalho Multi e Interdisciplinar; Reabilitação: Conceito, Objetivos, Processo e Equipe Técnica; A Importância do Grupo de Exercícios no Processo de Reabilitação; Código de Ética. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.





**EDITAL Nº 004/2022**  
**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

<b>ORDEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>01</b>	Divulgação	26/08/2022
<b>02</b>	Inscrições. Entrega da Ficha de Inscrição e Currículo Padrão	29/08/2022 a 09/09/2022
<b>03</b>	Realização da Entrevista	12/09/2022
<b>04</b>	Resultado Preliminar da Seleção	13/09/2022
<b>05</b>	Período Recursal	14/09/2022
<b>06</b>	Julgamento dos Recursos	15/09/2022
<b>07</b>	Resultado Final	26/09/2022

Senador Pompeu, 26 de agosto de 2022.